

3680  
f

  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMSG/SEMDUR/Nº  
002/2024 PARA CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇO DE  
COMPLEMENTAÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA INCLUINDO  
PAVIMENTAÇÃO, MACRO E  
MICRO DRENAGEM EM  
DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS  
MUTUA, MUTUAGUASSU E  
PORTO DO ROSA NO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO-RJ, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E  
A EMPRESA CONSTRUTORA  
MEDEIROS CARVALHO DE  
ALMEIDA EIRELI.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 28.636.579/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato pelo Subsecretario Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR, designado pelo Decreto Municipal nº 010/2021, **Sr. RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 05360390-8 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. 828.597.957-15, e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**, estabelecida à Rua Otávio Carneiro, nº 100, sala 104, Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 30.458.749-0001-48, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 198.118.932, expedida pelo CREA/RJ e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 46.704/2022** assinam o presente Termo Aditivo, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

Ricardo F. da Conceição  
Subsecretário Contratos  
e Convênios - SEMDUR  
33.331.474.577

M

3681  
J

  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – De acordo com a justificativa apresentada no processo nº 46.704/2022, parte integrante desse Primeiro Termo Aditivo, a cláusula 2.1 fica com o prazo de vigência do contrato alterado para 15/10/2025 e o prazo de execução do objeto para 31/08/2025.

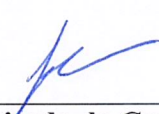
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica o contrato PMSG/SEMDUR/Nº 002/2024 acrescido financeiramente em R\$ 3.249.338,99 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a aproximadamente 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois) por cento do valor inicial, passando no novo valor para R\$ 41.403.297,10 (quarenta e um milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

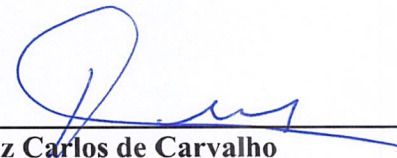
**CLÁUSULA TERCEIRA** – A garantia contratual deverá ser igualmente renovada, para que coincida com o prazo de vigência, em valor suficiente a efetivamente garantir o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe, que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**Ricardo F. da Conceição**  
Subsecretário Contratado  
e Convênios - SEMDUR  
Mat 121 577

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Figueiredo da Conceição**  
- Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR –  
Dec. nº 010/2021  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos de Carvalho**  
**CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**  
- Contratada -